

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.....

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.....

EDITAL

EDITAL Nº. 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2021. Comunicamos que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021, Registro de Preços, para Contratação de empresa para aquisição de Parque Infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Com data de abertura para o dia 18 de novembro de 2021, às 09:00h. Fica SUSPENSA, motivado por problemas de saúde da Pregoeira. A Pregoeira toma esta decisão com base no artigo 3º da lei 8.666/93, onde: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." Em breve divulgaremos nova data. Quaisquer informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 17 de novembro de 2021. Márcia Bastos Carneiro da Silva-Pregoeira.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

Aos 17 dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro -São Desidério - Estado da Bahia , inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60** neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6055404 SSP/BA , inscrito no CPF/MF sob nº 687.312.805-87 , residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **RODRIGO DE SOUZA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.990.802/0002-47, estabelecida na Rua João Lopes, 42, Loja 05 - Edif. São José, Jardim Ouro Branco, Barreiras/Ba, neste ato representado pelo Sr. **Itamar Umar de Melo** portador do RG nº 000993137 SESP/MS e CPF nº 005.321.081-67, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material elétrico a serem utilizados em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos (imóveis) das diversas secretarias e iluminação das vias públicas tanto na sede, quanto na zona rural do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
13	Caixa de Passagem PVC30x30 Com Tampa	Ilumi	unidade	50	R\$ 86,40	R\$ 4.320,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 -

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

69	Cabo Rígido 6,0mm	Cobrecom	metro	15.000	R\$ 6,10	R\$ 91.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 95.820,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 -

2

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2021, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 -

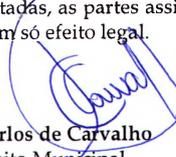
3

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal


RODRIGO DE SOUZA MARQUES,
CNPJ nº 21.990.802/0002-47

TESTEMUNHAS: 01 - 

02 - 

[21.990.802/0001-60]

21.990.802/0002-47

RODRIGO DE SOUZA MARQUES

Rua João Lopes, Nº 42
Loja 05 - Edif. São José

Jd. Ouro Branco / CEP: 47.802-153
Barreiras-BA

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 -

4



EDITAL Nº. 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEIÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BIÊNIO 2022/2024**

O Conselho Municipal de Educação de São Desidério, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Conselheiras/es do Conselho Municipal de Educação - Biênio 2022/2024.

Este instrumento convocatório rege-se pela Lei Municipal nº 14, de 14 de dezembro 2015, que revoga as Leis Municipais 09/99, 06/2007 e 06/2010 que trataram da criação e regulamentação do CME, regulariza e dá nova regulamentação ao Conselho Municipal de Educação e dá outras providências

1.0 — DA COMISSÃO ELEITORAL

- 1.1 – Para orientar todas as ações previstas no processo eletivo e de indicação, será formada Comissão Eleitoral composta pelas/os seguintes integrantes;
- I- 3 representantes do Conselho Municipal de Educação;
 - II- 2 representantes da APLB Sindicato;
 - III- 1 representante do sindicato de servidoras/es de São Desidério – SINDSESD;
 - IV- 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2 – A Comissão será composta através da indicação oficial dos órgãos representados e nomeada por meio de Ato do Conselho Municipal de Educação;
- 1.3 – A organização coletiva dos processos de eleição e indicação, contempla as normas previstas nas legislações federal e municipal, primando pelos movimentos democráticos essenciais à lisura dos processos.

2.0 REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS ELEITAS/OS

2.1- Conforme o disposto na Lei Municipal nº 14, de 14 de dezembro de 2015, deverão ser eleitas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de São Desidério - Biênio 2022/2024, **Câmara da Educação Básica**, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: Câmara da Educação Básica:

- a) Uma/m (1) representante de servidoras/es da educação – não docentes;
- b) Uma/m (1) representante das/os professoras/es da rede pública municipal;

Rua das Palmeiras, 408. Centro.
São Desidério, Ba. 47820-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Uma/m (1) representante das/os diretoras/es da educação básica pública municipal;
- e) Uma/m (1) representante de familiares de alunas/os da educação básica pública municipal;
- f) Uma/m (1) representante das Escolas Privadas, sendo oriundo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;
- g) Uma/m(1) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Uma/m(1) representante da Secretaria Municipal Administração;
- i) Uma/m (1) representante da Secretaria Municipal Saúde.
- j) Uma/m (1) representante do Sindicato e Servidores Municipais (SINDSESD)
- k) Uma/m (1) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais (STR)
- l) Uma/m (1) representante do da APLB de São Desiderio

2.2 – As/os representantes eleitas/os serão nomeadas/os pelo Prefeito Municipal, com finalidade de cumprir todas as funções que competem às/aos conselheiras/os municipais de educação.

3.0 — DAS/OS CANDIDATAS/OS

3.1 Para participar do processo eletivo, as/os candidatas/os inscritas/os deverão inscrever-se previamente, como também ter vínculo com os segmentos que pretendem representar, para serem eleitas/os pelos seus pares.

3.2 Conforme o disposto no art. 5º, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 14, de 14 de dezembro de 2015 são impedidas/os de integrar o conselho:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau da/o prefeita/o, da/o vice-prefeita/o e das/os secretárias/os;
- II. Tesoureira/o, contadora/or ou funcionária/o de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, dessa(e)s profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipadas/os;
- IV. Familiares de alunas/os que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
 - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

4.0 — DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Para inscrever-se, a/o candidato deverá:

Rua das Palmeiras, 408. Centro.
São Desidério, Ba. 47820-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. Preencher Ficha de Inscrição (**conforme Anexo I**) a ser preenchida no site da Prefeitura Municipal de S. Desidério ou entregar pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Educação, localizada à **Av. JK, S/N**, Centro, São Desidério – Bahia;
 - II. Realizar sua inscrição na forma virtual entre os dias **24 de novembro a 02 de dezembro**, com horário de finalização às **17h** do dia **01/12**.
 - III - Realizar sua inscrição na forma presencial entre os dias **24 de novembro a 02 de dezembro** nos horários de **8h às 12h, 14 às 17 h**. Não haverá inscrições presenciais aos finais de semana e feriados.
 - IV – Nas inscrições presenciais, anexar cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
 - V – Nas inscrições virtuais, enviar imagens (foto ou scanner) do RG, CPF e comprovante de residência;
- 4.2 - Ao preencher sua Ficha de Inscrição, a/o candidata/o declarará formalmente que atende aos requisitos legais relacionados no item 2.1 deste Edital;
- 4.3 - É de responsabilidade exclusiva da/o candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.
- 4.4 – A lista de candidatas/os por segmento, será divulgada no mural do CME e no site da **Prefeitura** no dia **03/12/2021**.
- 4.5 – As/os candidatas/os poderão desenvolver estratégias de campanha para conquistar eleitoras/es.

5- DA ELEIÇÃO

- 5.1 - As eleições serão realizadas no dia **10 de dezembro de 2021**, das 8h00min às 12h00min, das **13h30min às 17h00min**, na **Escola Municipal Castelo Pres. Branco**.
- 5.2 - As/os candidatas/os e eleitoras/es presentes nas assembleias assinarão lista de presença, serão divididas/os conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de cédula de votação previamente entregue, a escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.
- 5.3 – As/os candidatas/os mais votadas/os assumirão a titularidade, sendo acompanhadas de respectivas/os suplentes de acordo com a quantidade de votos.
- I – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, respectivamente: maior em idade e maior tempo no exercício da função/cargo/segmento.
- 5.4 - Nos segmentos que de representação da **Câmara da Educação Básica**, a votação seguirá da seguinte forma:
- I- A/o primeira/o mais bem votado assumirá a titularidade na Câmara da Educação Básica;
 - II- A/o segunda/a mais bem votada/o assumirá a suplência na Câmara da Educação Básica;

Rua das Palmeiras, 408. Centro.
São Desidério, Ba. 47820-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III- A/o terceira/o colocada/o assumirá a titularidade em de desistência deste (eleito) e a/o quarta/o colocado, a suplência.

5.5 – Serão consideradas/os servidoras/es da educação, àquelas/es especificadas/os no Art. 61 da LDB, incisos II e III e no grupo operacional 03 das atividades de apoio à educação, especificado no Anexo I da Lei Municipal 09/2004, excetuando-se os cargos de professoras/es, que já possuem cadeira específica. Incluem-se nesse contexto supervisoras/es, coordenadoras/es, merendeiras/es, zeladoras/es, porteiras/os, psicólogas/os, fisioterapeutas, fonoaudiólogas/os, nutricionistas, assistentes sociais, e outras servidoras/es que estejam em efetivo exercício na educação e previstas/os nas legislações supracitadas;

5.6 – As/os representantes de professoras/es devem estar em efetivo exercício na sala de aula.

5.7 – É preferível que as/os inscritas/os estejam presentes no momento da eleição, mas a ausência não se tornará impedimento para ser eleita/o, caso a inscrição tenha sido deferida.

6.0 – DOS RESULTADOS

6.1 – Os resultados serão apresentados no momento das assembleias e publicizados posteriormente, após o processo de representação de conselheiras/os indicadas/os.

7- DA REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS DOS SINDICATOS:

7.1 – As representações da APLB, SINDSESD e STR serão eleitas/os através de assembleias/reuniões realizadas pelos respectivos órgãos conforme dispõe a Lei Municipal nº 14/2015.

7.2 – Os órgãos supracitados serão instados pela Comissão Eleitoral a realizarem suas assembleias/reuniões, até **13/12/21**;

7.3 – Ao comunicar à Comissão Eleitoral sobre os resultados, os órgãos deverão encaminhar ata da assembleia/reunião e documentos das pessoas que representação os órgãos, sendo RG, CPF e Comprovante de Residência.

7.4 – após recebimento das representações, a Comissão enviará lista dos indicados para publicação.

8- DA REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS INDICADAS/OS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

8.1 Conforme o disposto na Lei Municipal nº 14, de 14 de dezembro de 2015, deverão ser indicadas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho

Rua das Palmeiras, 408. Centro.
São Desidério, Ba. 47820-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal de Educação de São Desidério — **Biênio 2022/2024, Câmara da Educação Básica**, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme representação a seguir discriminada:

I- Câmara da Educação Básica:

a) Uma/m (1) representante da Secretaria Municipal da Educação;

8.2 – Após recebimento de representantes da Secretaria Municipal de Educação, estes também comporão a lista de indicados a ser publicizada.

9.0 – DA POSSE

9.1 - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto ou Portaria e oficializará as nomeações à data da posse.

9.2 – A posse será realizada no dia **07 de janeiro de 2022** em reunião organizada para este fim, onde serão entregues as portarias de nomeação e assinados os termos de posse e compromisso, os quais devem ser arquivados no Conselho Municipal de Educação;

10 — DO MANDATO

10.1- Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

10.2 - A atuação dos membros do CME, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

11- DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

11.1 — As competências do CME estão discriminadas na Lei Municipal **nº 14, de 14 de dezembro de 2015**, devendo ser de conhecimentos de todas/os as/os candidatas/os.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas e resolvidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

12.2 — As/os gestoras/es, coordenadores/as e supervisoras/es das unidades escolares estão convocadas/os a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Educação, **Biênio 2022/2024** e estimularem as/os servidoras/es a participarem do pleito, seja como candidatas/os ou eleitoras/es.

Versão final do edital aprovada, em reunião da Comissão Eleitoral realizada em 12 de novembro de 2021.

São Desidério, Bahia 12 de novembro de 2021.

Rua das Palmeiras, 408. Centro.
São Desidério, Ba. 47820-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosângela de Souza Dourado de Jesus

Presidente CME

Anexo I

<p>FICHA DE INSCRIÇÃO</p> <p>Número da inscrição: _____</p> <p>Nome: _____</p> <p>Filiação: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Telefones: _____ (Especificar número do <i>Whats'App</i>)</p> <p>Segmento ao qual se candidata: _____</p> <p>Local de trabalho ou escola da/o filha/o: (quando candidata/o para segmento Pais/responsável de Estudantes)</p> <p>Local de trabalho da/o candidato/a</p> <p>Vínculo Empregatício:</p> <p>() Empresa Privada () Servidora/o nomeada/a</p> <p>() Servidora/o Efetiva/o () Servidora/o Contratada/o</p> <p>Outro: _____</p>
--

Rua das Palmeiras, 408. Centro.
São Desidério, Ba. 47820-000.